



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1/5

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **GUILHERME CHEROBIM FILHO** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **MONICA LONGO DE CARVALHO e THANIA HASSE BOGONI** – Representantes do Conselho da Cidade e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 19ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo E-SIC nº 202309063118454759, em nome de ARA AUTOPEÇAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378075270. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 e 4530-7/02.
2. O protocolo E-SIC nº 202309185612257473, em nome de RUBAG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376734509. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2211-1/00, 2543-8/00, 2869-1/00, 3314-7/99, 4530-7/05, 4663-0/00 e 4672-9/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 317/2023.
3. O protocolo nº 202309145713651909, em nome de SIGNALDO TELES DOS SANTOS - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377467489. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 3811-4/00, 3831-9/01, 3832-7/00, 3839-4/99, 4686-9/02, 4687-7/01, 4687-7/02, 4744-0/02, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 310/2023.
4. O protocolo nº 202309180018822152, em nome de HOSANA DALILA MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2302288. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Indústria 1 (Artesão – Microempreendedor Individual) - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3299-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 314/2023.
5. O protocolo nº 202309191314612847, em nome de MICHEL MARCELO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377155550. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 321/2023.



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2/5**

6. O protocolo nº 202307112116970001, em nome de JHENIFER CAROLIN DE JESUS DA SILVA CRUZZETTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304214. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Indústria 1 (Artesão – Microempreendedor Individual) - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 211/2023.
7. O protocolo nº 202309205817296590, em nome de VJS USINAGENS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305747. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 322/2023.
8. O protocolo nº 202309223012374675, em nome de JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2376635703. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4669-9/99, 4672-9/00 e 4673-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 331/2023.
9. O protocolo nº 202309222318357828, em nome de MK LOGÍSTICA CENTRO ARMAZENAGEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378453145. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/01 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 340/2023.
10. O protocolo nº 202309062614434878, em nome de GUILHERME JUNGLES DA ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300870936. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00 e 8513-9/00. Edificação não é adequada para o funcionamento das atividades; não atende a acessibilidade.
11. O protocolo nº 202309225314168842, em nome de ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377385169. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2651-5/00, 2790-2/99, 3312-1/02, 3319-8/00, 4652-4/00, 4663-0/00, 9511-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 326/2023.
12. O protocolo nº 202309222719939633, em nome de MARCIA R. DE AZEVEDO SALDANHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300880499. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Comércio 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4631-1/00, 4635-4/99, 4637-1/04, 4637-1/05, 4637-1/99 e 49302-02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 339/2023.
13. O protocolo nº 202309203917432308, em nome de MARCOS ADRIANO LAMARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377561667. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9311-5/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 285/2023.



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3/5

14. O protocolo E-SIC nº 202309113314712845, em nome de ANA MARIA PAULINI CARDOSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304629. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2950-6/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 241/2023.

15. O protocolo nº 202309250517599529, em nome de AUTO POSTO ROSEIRA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377484890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 326/2023.

16. O protocolo nº 202309194619190111, em nome de EDSON LUIZ M. MARASCHIN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300789341. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 e comércio e serviço específico - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4912-4/01, 4921-3/02, 4922-1/02, 5011-4/02. Atividades que necessitam de processo licitatório (concessão). E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02 e 5112-9/01. Atividades incompatíveis como Escritório Administrativo. Possível solicitar nova consulta de viabilidade excluindo essas atividades.

17. O protocolo nº 202309252012673527, em nome de MAYCON ALEXANDRE BONATO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300868310. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 342/2023.

18. O protocolo nº 202309190518468552, em nome de ALEX NAVARRO DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300866943. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 324/2023.

19. O protocolo nº 202309145118560413, em nome de JEAN MICHAEL PEREIRA DE BASTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305543. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 319/2023.

20. O protocolo nº 202308174219741367, em nome de TATIANE VIEIRA H. DA LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305561. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 318/2023.

21. O protocolo nº 202309133512469138, em nome de LUIZ ALBERTO DAS CHAGAS JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2377798545. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Comércio 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4684-2/99, 4693-1/00 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 315/2023.



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4/5

22. O protocolo nº 202309220117934492, em nome de CLAUDINEI CADENA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378340460. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Comércio 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99 e 4687-7/03. **CONDICIONANTE do CMPDU:** Na nova consulta de viabilidade incluir a CNAE 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados, para obter o licenciamento ambiental adequado. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 344/2023.

23. O protocolo nº 202309225119351457, em nome de DANIEL SIMAS PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378539580. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4639-7/01, 4644-3/01, 4930-2/02, 4930-2/04, 5120-0/00, 5211-7/01, 5211-7/02, 5211-7/99, 5250-8/04, 5250-8/05, 5320-2/01, 5320-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 345/2023.

24. O protocolo nº 202308250617117726, em nome de FRANCISCO ACIR FERREIRA MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300745810. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3101-2/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 289/2023.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº 202309262615864062, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.134.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 4 – Unidade Básica de Saúde (UBS) e nova sede da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ).

2. O protocolo nº 202309262715131122, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 32.006.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 4 – Unidade Básica de Saúde (UBS).

3. O protocolo nº 202307252215101306, em nome de SÃO JOSÉ KILLIAN I EMPREENDIMENTOS SPE S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 08.064.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao prazo para execução das contrapartidas - concedido o prazo até a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

4. O protocolo nº 202309264417738478, em nome de PAVIMENTAÇÃO OLIVEIRA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 14.153.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – oficina e manutenção de máquinas e equipamentos de terraplenagem. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

5. O protocolo nº 202307313918347990, em nome de HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.192.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 – indústria de bebidas. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro

São José dos Pinhais – PR



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
5/5**

6. O protocolo nº 202209121617371240, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.114.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao contrato de locação para estacionamento do lote ao lado – para fins de regularização.

Esteve presente, como convidado nesta reunião, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Esteve presente, como convidada nesta reunião, a Dra. Andressa Chiamulera – Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná.

A Representante Titular do CONCIDADE/Conselho da Cidade – Thania Hasse Bogoni, não se manifestou no seguinte processo: SÃO JOSÉ KILLIAN I EMPREENDIMENTOS SPE S/A (protocolo nº 202307252215101306) devido a interesses profissionais envolvidos.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

GUILHERME CHEROBIM FILHO

Titular

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

GIUSEPPE PAULO MELILLO

Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE

Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA

Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

MONICA LONGO DE CARVALHO

Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular

THANIA HASSE BOGONI

Titular

ANGELO GUSTAVO GUERRA

Suplente

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG

Secretária Executiva